



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 036/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015 – REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2015**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos **Vinte e Três dias do mês de Outubro do ano de 2015**, O **MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Av. JK nº 396, Centro, Pimenta/MG, CEP 35.585-000, inscrito no CNPJ sob o número 16.725.962/0001-48, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Ailton Costa Faria, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Presencial 033/2015**, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS** para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para realização de publicações de atos oficiais e publicidades em atendimento a demanda do Município de Pimenta/MG, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**CLAÚSULA 1- DO OBJETO**

Contratação de Empresa Especializada para realização de publicações de atos oficiais e publicidades em atendimento a demanda do Município de Pimenta/MG conforme especificações constantes dos anexos do Edital, e nas quantidades solicitadas em cada “Nota de Autorização de Fornecimento”.

**CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

- a)** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
- b)** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **Município de Pimenta/MG** não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- a)** Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS**

- a)** O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial nº 033/2015**.



<b>Empresa</b>		<b>EMPRESA JORNALÍSTICA DE PIMENTA LTDA – ME</b> , pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.574.150/0001-58, com sede administrativa na Rua Costa Gondim, nº 354, bairro Centro, na cidade de Pimenta/MG, CEP 35.585-000, neste ato representada por NANCI PESSOA, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 250.753.128-29 e RG nº MG-128.915.043.SSP/MG, telefone (37) 99938-9490.			
Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
001	1.200	Cm/Col.	Publicação no Jornal "Prisma" - Circulação Regional/Local	R\$10,00	R\$12.000,00
002	300	Cm/Col.	Publicação no Jornal "Prisma" - Circulação Regional/Local - Páginas Coloridas.	R\$300,00	R\$3.600,00
Valor Total				<b>R\$ 15.600,00</b>	

- b) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital **Pregão Presencial nº 033/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- c) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no **Pregão Presencial nº 033/2015**, pela (s) empresa (s) detentora (s) da presente Ata, as quais também a integram.

#### CLÁUSULA V – DA FORMA DE EXECUÇÃO

- a) O objeto desta licitação deverá ser executado em estrito acordo com o previsto no Termo de Referência e nos exatos termos da Licitação **Pregão Presencial nº 033/2015**.
- b) A execução será feita, parceladamente, à medida das necessidades do município que enviará até às 12:00 hs do dia anterior à edição do jornal a que o texto deverá ser publicado, o texto devidamente formatado para publicação.
- c) Os textos para publicação serão enviados por endereço eletrônico.
- d) O endereço eletrônico do licitante deverá ser informado na proposta de preços.
- e) Em casos excepcionais, os textos serão enviados via *fax simile*, caso em que serão enviados até as 10:00 hs do dia anterior à edição do jornal em que o texto deva ser publicado.
- f) Após envio do texto, com a indicação do veículo de divulgação que o mesmo deverá ser publicado, a empresa licitante, deverá enviar ao Município, via e-mail, o tamanho da publicação para conferência.
- g) No jornal "O Tempo" (item 03) os textos deverão ser publicados em fonte tipo "Arial" no tamanho 7 (sete).
- h) Nos demais jornais os textos deverão ser publicados no formato em que a Administração Municipal definir quando do envio do mesmo, inclusive quanto a publicação de figuras/fotos.
- i) Após a publicação do texto solicitado, a licitante contratada, deverá encaminhar ao Município, no prazo máximo de dez dias, duas vias originais da publicação juntamente com a Nota Fiscal dos serviços prestados.
- j) A Nota de Empenho substituirá o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.

#### CLAUSULA VI – DA FISCALIZAÇÃO

- a) O Município de Pimenta/MG, através do representante, Sr. Fábio Júnio Teixeira da Silva, exercerá a fiscalização, e registrará todas as ocorrências e as deficiências, caso encontradas, em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.



**b)** As exigências e a atuação da fiscalização interna em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.

## **CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**

**a)** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil ao mês subsequente a execução do objeto, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s).

**b)** Todos os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota(s) Fiscal (is) e consequente aceitação da (s) mesma (s).

## **CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES**

**a)** Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

a1) Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.

a2) Cancelamento do registro na Ata.

a3) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.

a4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**b)** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

b1) Advertência.

b2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplemento.

b3) Multa de mora sobre o valor total do pedido, de 0,33% por dia de inadimplência, no caso de inexecução total.

b4) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até cinco (cinco) anos.

b5) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior.

**c)** Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

**d)** A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.



## **CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

- a)** Os valores registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, para tanto, as eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.
- b)** Excetuando-se o que dispõe a alínea anterior, o preço do objeto da presente licitação será fixo e irrevogável.

## **CLAÚSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:  
Pela Administração, quando:

- a)** a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b)** a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c)** a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g)** a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h)** no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a)** a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.

## **CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE NAF**

- a)** A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras, através de emissão de Nota de Autorização de Fornecimento.
- b)** A Nota de Empenho substituirá o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.
- c)** A emissão de NAF, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Departamento de Compras.



## **CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- a) Fica eleito o Foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.
- b) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93, suas alterações e demais normas aplicáveis.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

**Pregoeiro e Equipe de Apoio – Decreto nº 1.493/2015.**

Irineu Silva Júnior – Pregoeiro

Amair Costa Faria – Equipe de Apoio

Ronan Rodrigues Costa – Equipe de Apoio

---

**EMPRESA JORNALÍSTICA DE PIMENTA LTDA – ME**  
**CNPJ sob o nº 07.574.150/0001-58**  
**Licitante Detentor desta Ata de Registro de Preços nº 036/2015**

**Representante legal do Município de Pimenta/MG**  
Ailton Costa Faria – Prefeito



**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48**  
Email: [compraspimenta2014@gmail.com](mailto:compraspimenta2014@gmail.com)

---

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2015.**

**MUNICÍPIO DE PIMENTA** - Extrato de Ata de Registro de Preços nº 036/2015. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para realização de publicações de atos oficiais e publicidades em atendimento a demanda do Município de Pimenta/MG **CONTRATADA:** **EMPRESA JORNALÍSTICA DE PIMENTA LTDA – ME** . Lei 8.666/93. **LICITAÇÃO:** Pregão Presencial Nº 033/2015 – Procedimento licitatório nº 051/2015. **Vigência:** 23/10/2015 a 23/10/2016. **Dotação Orcamentária:** Ficha: 43 – 02.01.01.04.122.0002.2008.3.3.90.39.00 – Fonte de Recurso: 1.00.00. **Pimenta/MG, 23 de Outubro de 2015. Irineu Silva Júnior – Pregoeiro.**

**Irineu Silva Júnior**  
**Pregoeiro.**